

Ofício 01/2024

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Em razão do despacho (f.60), no processo n.012.152.0228/2021, onde informa que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul designou o servidor Marco Antônio Gonçalves para atuar no NATJus, a parti de 01 de dezembro de 2023, tenho a informar:

Os termos do convênio n.02.002/2021, firmado entre TJMS e Estado de MS, para atender as demandas de Saúde Pública, estabelece na sua cláusula 3.1 :

3.1)Do Estado de Mato Grosso do Sul:

a)Designar para atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado, com ônus para a origem, 02(dois) farmacêuticos e 2(dois) Médicos para atuarem exclusivamente perante o Núcleo de Apoio.

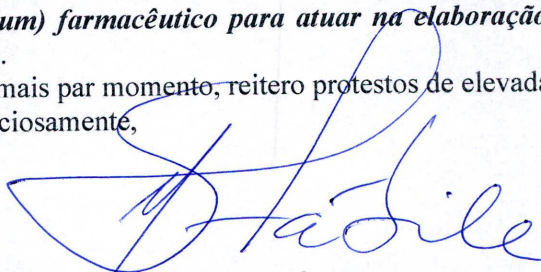
Assim, o médico designado em dezembro de 2023, veio suprir o deficit deste convênio, o qual estava sem médico desde 2019, quando houve a aposentadoria do Dr. Nilton Grey Otto Lins.

Por outro lado, em razão do falecimento do Dr. Jorge Guilherme La Torre Heredia, deve ser indicado outro profissional em substituição, com a **urgência** que o caso requer, devido ao aumento expressivo de demandas relacionadas a judicialização da Saúde Pública.

Apresento como sugestão o médico **Dr. Odnilson Almeida Fonseca**, matricula nº118072021, servidor do Estado de Mato Grosso do Sul, que possui interesse em atuar no Núcleo de Apoio Técnico – NATJus.

Já para o convênio a ser firmado com a Justiça Federal, há necessidade de ser designado ao menos 01(um)médico e (01) farmacêutico para atendê-lo, motivo pelo qual **encareço que seja solicitado ao Estado de Mato Grosso do Sul e para Ministério da Saúde a designação de 01(um) médico e 01(um) farmacêutico para atuar na elaboração técnica dos pareceres do Núcleo de Apoio Técnico.**

Sem mais par momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,



Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul
Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus

Excelentíssimo Senhor
Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
DD. Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA de MATO GROSSO DO SUL



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Presidência

Autos nº 012.152.0228/2021

Trata-se de requerimento formulado pelo Desembargador Federal Mairan Maia, do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por meio do qual objetiva, em resumo, a celebração de convênio (termo de cooperação), com esta Corte de Justiça, para utilização da rede NatJus, pelos magistrados federais em exercício na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Afirma, em síntese, que o acesso ao NatJus possibilitaria o fornecimento de subsídios técnicos aos magistrados, em demandas relacionadas à saúde.

Por meio do ofício de f. 12, o Desembargador Nélio Stábile, Coordenador do NatJus, manifestou-se favoravelmente ao pleito, de modo que, no ofício de f. 19, informo existir *déficit* de médicos designados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, sendo necessário a indicação de ao menos 2 médicos e 2 farmacêuticos, em respeito a cláusula 2.1, do convênio nº 02.002/2021.

2.1) O Núcleo de Apoio Técnico é composto por 09 (nove) profissionais, das seguintes especialidades:

I) 5 (cinco) médicos;

II) 2 (dois) farmacêuticos, um dos quais terá, preferencialmente, especialidade em farmacologia, ou formado em farmácia-bioquímica;

III) 2 (dois) enfermeiros;

Por sua vez, o Governo do Estado, através dos documentos de fls. 53/59, informa que designou o servidor Marco Antonio Gonçalves para atuar no NatJus, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Dessa forma, encaminhe-se o presente feito ao Desembargador Nélio Stábile, Coordenador do NatJus, para ciência e demais considerações necessárias.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul³
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1) Do Estado de Mato Grosso do Sul:

- a) Designar para atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado, com ônus para a origem, 02 (dois) farmacêuticos e 02 (dois) médicos para atuarem exclusivamente perante o Núcleo de Apoio;
- b) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens decorrentes da função, dos profissionais designados para atuação perante o Núcleo de Apoio Técnico;
- c) Assegurar o pagamento do plantão, acaso cumprido pelo profissional perante o Núcleo, nos termos da legislação estadual de pessoal;

3.2) Do Município de Campo Grande:

- a) Designar ao Tribunal de Justiça do Estado, com ônus para origem, 03 (três) médicos e 02 (dois) enfermeiros para auxiliar perante o Núcleo de Apoio Técnico;
- b) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens decorrentes da função, dos profissionais designados para atuação perante o Núcleo de Apoio;
- c) Assegurar o pagamento do plantão, acaso cumprido pelo profissional perante o Núcleo de Apoio, nos termos da legislação estadual de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1) Os recursos financeiros envolvidos no presente ajuste estão relacionados ao custeio dos profissionais designados, suporte físico e material destinado ao funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico, nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

- 5.1) Com intuito de avaliar a eficácia dos trabalhos do Núcleo de Apoio Técnico, serão realizadas reuniões semestrais, ou quando necessário, com representantes dos convenientes, os quais poderão sugerir alterações com intuito de aprimorar os trabalhos



7005

16/01/2024 às 09:47



E COM PROFUNDO PESAR QUE COMUNICAMOS O FALECIMENTO DE



Jorge Guillermo La Torre Heredia

★ 01/05/1966 † 16/01/2024

VELÓRIO
16/01 ÀS 14H00
CAPELA DAS MORENINHAS
RUA IPAMERIM, 246 MORENINHA II
CAMPO GRANDE - MS

SEPULTAMENTO
16/01 ÀS 16H30
CEMITÉRIO NACIONAL PARQUE
CAMPO GRANDE - MS

CORDA DE FLORES
(67) 99982-7761



0:14

1:06